

DECISÃO COREN-PB Nº 130, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a contratação de empresa de agenciamento de passagens aéreas para o Coren-PB no ano de 2022.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o despacho de nº 67/2022/CPL/COREN/PB solicitando a apreciação quanto à adesão a Ata de Registro de Preços para que seja firmada contratação referente ao serviço de passagens aéreas para o Coren-PB e tudo o que consta no processo administrativo de nº 9370/21;

CONSIDERANDO que não há contrato de agenciamento de passagem aérea vigente no Coren-PB, situação que vem prejudicando a participação dos Conselheiros nos eventos e reuniões do Sistema Cofen/Conselho Regionais;

CONSIDERANDO que a próxima reunião ordinária está prevista apenas para o dia 19 de abril de 2022, conforme calendário de atividades do Coren-PB;

CONSIDERANDO que o art. 19 do Regimento Interno do Coren-PB, inciso XV, permite a presidência decidir ad referendum do plenário, os casos em que por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação do Plenário, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DECIDE:

Art. 1º AUTORIZAR, *ad referendum* do plenário, a adesão a Ata de Registro de Preços para que seja firmada regularmente a contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas.

Art. 2º INSERIR na pauta da próxima reunião de plenário.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 08 de abril de 2022.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB